



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 008/2018

Tema:	Procedimento de compra de cotas de bolsas nas IES credenciadas junto a FAPES				
Emitente:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 042	Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1. Orientar e padronizar o fluxo de **Definição do quadro de Vagas por Curso e Instituições de Ensino Superior Privadas que serão ofertadas no edital de Bolsa de Graduação** do Programa Nossa Bolsa da FAPES.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e Instituições de Ensino Superior privadas presentes no Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Nº. 9 263 de 2009;
- 3.2. Decreto nº 4181-R, de 12 de dezembro de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composta pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;
- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;
- 4.4. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES;
- 4.5. ASDIPRE: Assessoria da Presidência;
- 4.6. IES: Instituição de Ensino Superior;
- 4.7. SECTI: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;

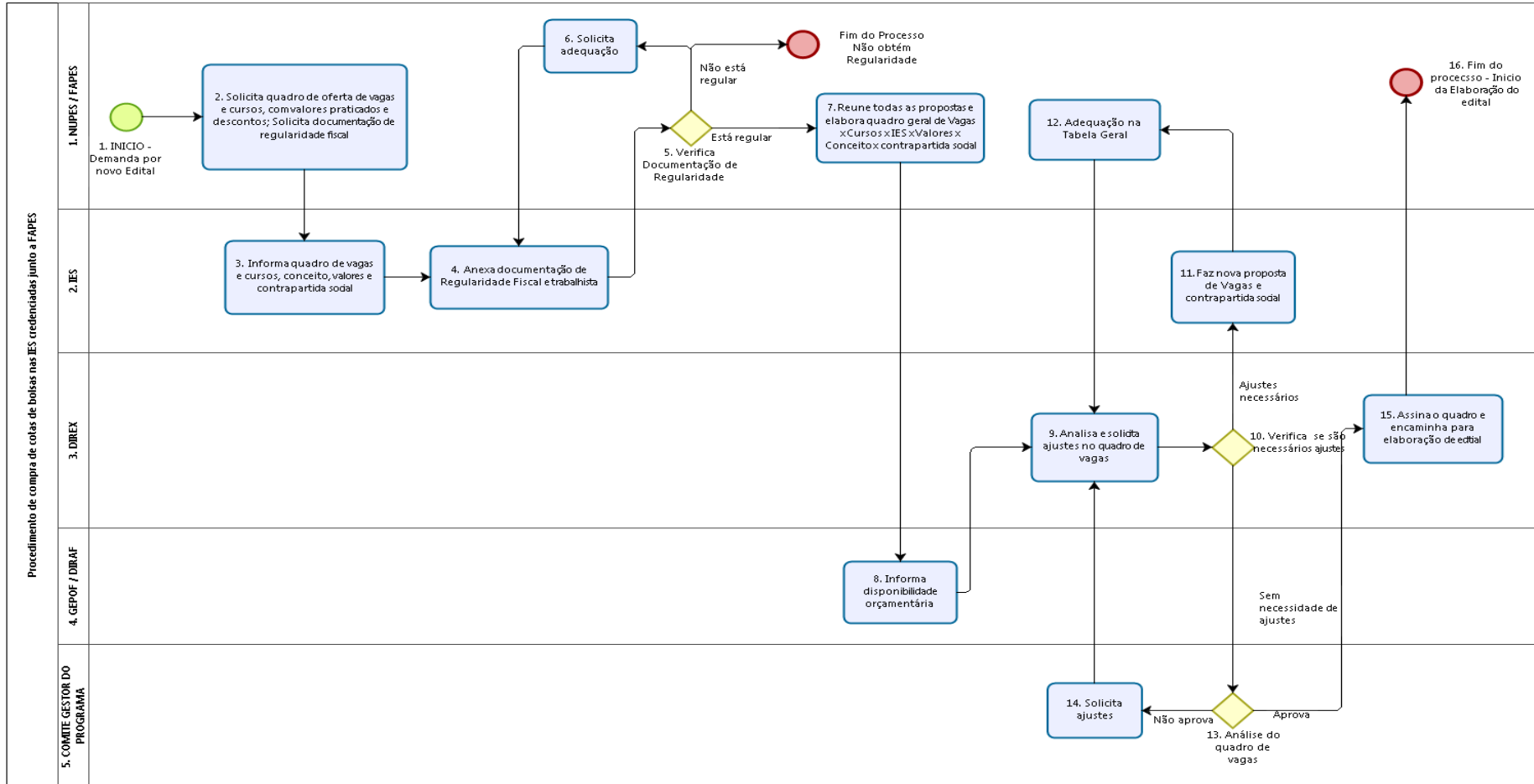
- 4.8. **Comissão Executiva do Programa Nossa Bolsa ou Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa:** Instituído no âmbito da SECTI tem as atribuições de deliberar procedimentos de execução do Programa Nossa Bolsa, medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei; II - assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa do Programa Nossa Bolsa; III - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência; IV - aprovar o quadro de distribuição de vagas por curso e instituição de ensino integrante do Programa Nossa Bolsa apresentado pela Diretoria Executiva da FAPES.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;
- 5.2. Diretoria Executiva – DIREX;
- 5.3. Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa – Comitê Gestor;
- 5.4. Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF;
- 5.5. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma:



6.2 Definição do processo

Procedimento de compra de cotas de bolsas nas IES credenciadas junto a FAPES para disponibilizar vagas para o Programa Nossa Bolsa é uma atividade de Reserva de Vagas nos cursos para oferta de Bolsas no Edital de Graduação do Programa Nossa Bolsa. O termo utilizado na definição do processo “compra” não traduz corretamente a execução e finalidade do processo. O título correto do processo seria: **Definição do Quadro de Vagas para Edital de Bolsa de Graduação do Programa Nossa Bolsa**. A oferta de bolsas de graduação é destinada a moradores do estado do Espírito Santo que atendam todos os requisitos previstos em lei e sejam selecionados em edital próprio.

6.2.1 PROGRAMA NOSSA BOLSA

O Programa Nossa Bolsa é destinado ao estudante, comprovadamente sem condição de custear seus estudos, compreendendo a concessão de bolsas para as seguintes áreas de formação, na forma a ser fixada em regulamento:

I - Curso de Graduação, para custear as semestralidades;

II - Pesquisa de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão, por um período de até 12 (doze) meses; e

III - Mestrado, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses para os egressos do programa.

6.2.1.1 Definição do Quadro de Vagas

Compete ao Comitê Gestor/Comissão Executiva do Programa Nossa Bolsa conforme Art.14 da Lei Nº. 9 263 de 2009; item IV:

IV - aprovar o quadro de distribuição de vagas por curso e instituição de ensino integrante do Programa Nossa Bolsa apresentado pela

Diretoria Executiva da FAPES.

E parágrafo único do mesmo artigo:

Parágrafo único. A Diretoria Executiva da FAPES apresentará ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa a distribuição das vagas para bolsas entre as instituições e cursos, considerando: (Nova redação dada pela Lei nº 10.593/2016)

I - o planejamento orçamentário e financeiro;

II - a contrapartida ofertada;

III - o conceito dos cursos, consoante preleção do inciso II do artigo 10 desta Lei.

6.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.3.1 INICIO - DEMANDA POR NOVO EDITAL

- A DIREX autoriza/solicita abertura de processo para elaboração de minuta do Edital de Bolsas de graduação para o Programa Nossa Bolsa.

6.3.2 SOLICITA QUADRO DE OFERTA DE VAGAS E CURSOS, COM VALORES PRATICADOS E DESCONTOS; SOLICITA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- O NUPES solicita a todas as IES que aderiam ao Programa Nossa Bolsa o envio do **Quadro de Oferta de Vagas** contendo o Curso, Valor Praticado, Conceito do Curso, Contrapartida Social (mínimo de 25%);
- Também é solicitado certidões que comprovem: Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, Regularidade com Justiça do Trabalho e FGTS.

6.3.3 INFORMA QUADRO DE VAGAS E CURSOS, CONCEITO, VALORES E CONTRAPARTIDA

- A IES informa o **Quadro de Oferta de Vagas** contendo o Curso, Valor Praticado, Conceito do Curso, Contrapartida Social (mínimo de 25%).

6.3.4 ANEXA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A IES deve encaminhar certidões que comprovem: Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, Regularidade com Justiça do Trabalho e FGTS.

6.3.5 VERIFICA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

- O NUPES verifica a validade das certidões nos sistemas de consulta digital disponibilizados pelos órgãos, podendo a IES estar Regular ou Irregular.

6.3.6 SOLICITA ADEQUAÇÃO

- Caso falte alguma documentação ou exista alguma irregularidade o NUPES solicita a IES que providencie a regularização dentro de um prazo que não prejudique o andamento do processo e Edital.

6.3.7 REUNE TODAS AS PROPOSTAS E ELABORA QUADRO GERAL DE VAGAS X CURSOS X IES X VALORES X CONCEITO

- O NUPES reúne todas as propostas da IES elaborando um quadro geral em planilha com: VAGAS X CURSOS X IES X VALORES X CONCEITO.
- O NUPES elabora um relatório com a utilização das vagas em editais anteriores e complementa com informações que possam auxiliar a tomada de decisão.

6.3.8 INFORMA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- A DIRAF por meio da GEPOF informa a Disponibilidade orçamentária para a execução das bolsas.

6.3.9 ANALISA E SOLICITA AJUSTES NO QUADRO DE VAGAS

- A DIREX analisa e delibera sobre o quadro de vagas proposto e solicita ajustes.

6.3.10 VERIFICA SE SÃO NECESSÁRIOS AJUSTES

- A DIREX comunica eletronicamente as IES caso seja necessário nova proposta com quantitativo de vagas ou contrapartida social adequadas a necessidade percebida.

6.3.11 FAZ NOVA PROPOSTA DE VAGAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL

- A IES propõe novo quadro de vagas e contrapartida social conforme sua capacidade e interesse.

6.3.12 ADEQUAÇÃO NA TABELA GERAL

- O NUPES adequa a planilha geral com todas as novas propostas.

6.3.13 ANÁLISE DO QUADRO DE VAGAS

- O Comitê Gestor analisa o quadro de vagas podendo Aprovar ou Solicitar Ajustes.

6.3.14 SOLICITA AJUSTES

- Caso o quadro apresentado não seja Aprovado o Comitê Gestor deve solicitar os Ajustes.

6.3.15 ASSINA O QUADRO E ENCAMINHA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL

- Caso o Comitê Gestor Aprove o quadro proposto, a DIREX irá assinar o

Acordo Fornecimento de Vagas conforme quadro de vagas disponibilizado para o Edital de Graduação do Programa Nossa Bolsa.

6.3.16 FIM DO PROCESSO - INICIO DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

- O NUPES irá anexar cópia dos acordos firmados no processo do edital e anexar os originais nos processos de Adesão do Programa Nossa Bolsa de cada IES.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES	Matheus Oggioni Lima Beninca Chefe do Núcleo de Programas Especiais - NUPES	
APROVAÇÃO	José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente – FAPES	